Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 809

de 28 de Setembro de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
121	LEGISLATIVO	
121 01	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	1.000.000,00
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3120.02-15.81.487.2.23	- Material de Consumo	200.000,00
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil	3.000.000,00
122 03	FINANÇAS	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil	1.500.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3111.04-08.46.228.2.11	- Pessoal Civil	1.000.000,00
3120.03-08.42.427.2.10	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.04-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos	500.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.01-13.75.428.2.13	- Pessoal Civil	5.000.000,00
3111.02-13.75.428.2.22	- Pessoal Civil	1.000.000,00
3120.02-13.75.428.2.13	- Material de Consumo	2.000.000,00
3120.03-13.75.428.2.22	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.01-13.75.428.2.13	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.03-10.60.325.2.14	- Pessoal Civil	6.000.000,00
3120.01-03.07.021.2.14	- Material de Consumo	1.000.000,00
4110.02-10.58.575.1.04	- Obras e Instalações	10.000.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3111.01-13.76.447.2.16	- Pessoal Civil	500.000,00
122 09	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113.01-15.82.492.2.17	- Obrigações Patronais	2.000.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3111.01-16.88.534.2.18	- Pessoal Civil	1.500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de Setembro de 1990.

Orlando Correa da Silva Ometto
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 2.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário